Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2049 de 17 de setembro de 1997.

"Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2021, de 19 de agosto de 1997".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 3º da Lei nº 2.021, de 19 de agosto de 1997, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal